

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º, do Art. 18, da Lei 14.133/21¹

1 - Informações Básicas

Descrição do objeto: Contratação de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, caixa de ossos, ornamentação, remoção, coroas, traslado do local do óbito até o local indicado pela administração, serviço de velório em atendimento as famílias em vulnerabilidade social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto de Lima – MG

2 - Área Demandante

Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – Sumário da Descrição da necessidade

Considerando a formalização de demanda feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviço funerário completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto de Lima – MG, atendendo as famílias em vulnerabilidade social. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei municipal nº944/2022 e decreto municipal nº13/2022; que trata sobre benefícios eventuais da política pública de Assistência Social do município de Augusto de Lima-MG.

A contratação de serviços funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social justifica-se pela necessidade de assegurar um tratamento digno e respeitoso aos indivíduos e seus familiares, mesmo em momentos de grande fragilidade emocional e financeira. Muitas dessas famílias enfrentam dificuldades extremas para acessar serviços essenciais, incluindo aqueles relacionados ao falecimento de um ente querido. Garantir que elas possam contar com um serviço funerário adequado é uma medida de amparo que preserva a dignidade humana e respeita os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. A prestação de serviços funerários para famílias vulneráveis não é apenas uma questão assistencialista, mas uma necessidade de justiça social e de promoção da dignidade humana. A Constituição Brasileira garante a todos os cidadãos o direito à dignidade, à igualdade e à proteção contra quaisquer formas de discriminação ou exclusão. Proporcionar um funeral digno para quem não tem condições financeiras é uma forma de assegurar que esse direito seja respeitado, sem que a condição socioeconômica da família seja um impeditivo para o cumprimento desse direito.

Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado, tanto na fase de planejamento da

contratação quanto na fase de seleção dos prestadores e gestão do contrato. Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto, para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

4 – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. O levantamento teve como objetivo identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam às necessidades do município de Augusto de Lima. Após levantamento não se identificou outra alternativa que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

A contratação dos objetos ora pretendidos será feita mediante processo licitatório, utilizando a modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme determina a lei 14.133/2021.

Os serviços deverão ser de acordo com a demanda formalizada pela secretaria Municipal de Assistência Social.

5- Requisitos da Contratação

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

A empresa deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

A empresa deverá utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

A empresa deverá fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos pela administração.

O serviço com ornamentação (flores naturais) deverá ser executado no município de residência do falecido, sendo decoração interna da urna com flores naturais, dispostas harmonicamente.

O serviço de translado via rodoviário por distância abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), que será informado por ocasião do acionamento do serviço. O transporte rodoviário será contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

6- Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste na Contratação de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, caixa de ossos, ornamentação, remoção, coroas, translado do local do óbito até o local indicado pela administração, serviço de velório em atendimento as famílias em vulnerabilidade social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto de Lima – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante a seleção de proposta mais vantajosa

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da contratação foi baseada no valor contratado para o ano de 2024, tendo inclusão do item 06 da tabela anexa, devido ao fato do surgimento de uma situação específica que exigiu a utilização da caixa de ossos. A emergência desse caso revelou a importância do item, que se mostrou imprescindível para garantir que o procedimento fosse realizado corretamente e em conformidade com as normas sanitárias e funerárias. Por esse motivo, decidiu por manter a inclusão da caixa de ossos no estudo técnico preliminar, como medida de prevenção e adequação a futuras necessidades semelhantes, que podem surgir em casos excepcionais. Ressaltamos ainda que o item 04 da tabela anexa foi ajustado a quantidade do serviço contido no item 02, pelo fato de que a quantidade de serviços de tanatopraxia deve ser equivalente à quantidade de serviços funerários, considerando a natureza integrada e complementar desses serviços. Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Unid	Descrição do Serviço	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Coroa de Flores naturais, tamanho (padrão) com texto da faixa de homenagem escolhido pela administração/família	30	.R\$450,00	R\$13.500,00
02	Serviço	Serviço de funeral completo simples adulto	30	.R\$1.892,00	R\$56.760,00
03	Serviço	Serviço de funeral completo simples infantil	20	R\$1.100,00	R\$22.000,00
04	Serviço	Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior (casos excepcionais)	30	R\$706,64	R\$21.199,20
05	Km	Translado terrestre de corpos	36.444	R\$2,59	R\$94.389,96
06	unidade	caixa de ossos	06	R\$250,00	R\$1.500,00
Valor Total				R\$209.349,16	

8-Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação pressupondo uma contratação que atenda às necessidades da Secretaria de Assistência Social é de R\$209.349,16 (Duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) considerando como preço referência, o valor médio do serviço obtido por meio de pesquisa de preço realizada fornecedores e no PNCP (Painel

Nacional de contratações Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, conforme relatórios Anexos a este ETP. Justificamos que devido ao fato de não ser encontrado o valor do Item 06 da tabela contida no campo de número 07, utilizamos como preço referência o valor obtido através orçamento enviado whatsapp conforme anexo.
9-Justificativas para o parcelamento ou não da solução
O serviço funerário, em sua totalidade, é considerado indivisível devido à sua natureza integral e interdependente, que exige a execução de uma série de etapas coordenadas de forma contínua e sem interrupções. Cada uma das fases do serviço que inclui o transporte do corpo, preparação, velório e sepultamento, está intrinsecamente ligada à seguinte, e a divisão dessas atividades comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço prestado.
10-Contratações correlatas e/ou interdependentes
Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade de contratação desta demanda.
11-Alinhamento entre a contratação e o planejamento
A contratação do serviço está em consonância com o planejamento estratégico do Município de Augusto de Lima/MG, cujo objetivo é Atender as famílias em vulnerabilidade social
12-Resultados pretendidos
A contratação dos serviços supracitados visa alcançar os seguintes resultados: 1.Garantia de Dignidade e Respeito aos Falecidos e às Famílias 2. Inclusão Social e Atendimento à População Vulnerável 3. Cumprimento de Direitos Humanos 4. Apoio às Famílias Enlutadas 5. Redução de Desigualdades 6. Fortalecimento da Rede de Proteção Social 7. Eficiência e Racionalização de Recursos Públicos

8. Atendimento Humanizado

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante garantindo a qualidade na execução o das tarefas do serviço público municipal.

13- Providências a serem adotadas

Para a efetivação desta contratação, deverão ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as especificações necessárias para atender a demanda da secretaria
- Elaborar o termo de referência que incluam as características específicas do serviço a ser contratado
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação, ou adesão a alguma ata existente.

14- Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais

A contratação do objeto terá impactos sociais positivos, contribuindo para melhoria e qualidade do serviço público ofertado.

Quanto aos impactos ambientais poderá existir:

- **Geração de Resíduos:** O processo funerário pode gerar resíduos, como materiais de embalagens (caixões, urnas, arranjos florais, etc.), que podem ter um impacto ambiental se não forem adequadamente descartados. O uso de **materiais biodegradáveis** e a **gestão responsável de resíduos** podem mitigar esse impacto. Algumas funerárias também adotam práticas mais sustentáveis, como urnas ecológicas ou caixões feitos de materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- **Emissões de Carbono (Transporte):** O transporte de corpos, principalmente em caso de longos deslocamentos para sepultamentos ou cremações, pode gerar **emissões de gases poluentes**. A utilização de **transporte eficiente** ou o incentivo ao uso de veículos com menores emissões pode ajudar a minimizar os impactos ambientais dessa atividade. Alternativamente, a opção pela cremação também pode ter implicações ambientais em termos de emissões, mas é necessário avaliar as tecnologias utilizadas para reduzir a emissão de gases tóxicos.

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15- Posicionamento Conclusivo da Comissão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina
--

Diante do exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, não existe outra alternativa a não ser a contratação pretendida nas condições e quantidades descritas. A contratação mostra-se viável e fundamentalmente necessária para que a secretaria de Assistência Social possa atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica. Visto isso declara que a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na contratação de empresa equiparada para prestação de serviço funerário completo, atendendo a demanda de forma estratégica, proporcionando benefícios significativos a população.

Responsáveis

Assinatura dos Responsáveis pela Elaboração do ETP
--

Geane Ligia de Souza Matricula:824

Assinatura do Responsável pela Aprovação do ETP

Cristiane Angélica Lopes Secretária Municipal de Assistência Social Matricula: 428
--